



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.313/2014

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2331/1997,
QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal de nº 2331/1997, que passa a vigorar com a redação seguinte, ficando inalterados os demais dispositivos, inclusive as letras que o acompanham:

“Art. 1º. Fica criada e incluída a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, órgão diretamente ligado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de atividades relativas à área social e humana, onde compreende:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 26 de setembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre – ES

Publicado no Diário Oficial

Em 06/10/2014.